



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.996/2.022, **DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022**

“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais em dias de jogos da seleção brasileira de futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, nas fases em que participar, e dá outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

Considerando a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 - Copa do Mundo da FIFA.

Considerando as datas e horários dos jogos da seleção brasileira de futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 - Copa do Mundo da FIFA, na primeira fase e caso passe para as fases seguintes, conforme abaixo:

Data	Jogo	Horário
24/11 quinta-feira	Brasil x Sérvia	16h
28/11 segunda-feira	Brasil x Suíça	13h
02/12 sexta-feira	Brasil x Camarões	16h
05/12 segunda-feira e 06/12 terça-feira	Oitavas de final	16h
09/12 sexta-feira e 10/12 sábado	Quartas de final	12h
13/12 terça-feira e 14/12 quarta-feira	Semifinal	16h

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será das:

I - 8h às 15h, quando o jogo ocorrer às 16h;

II – 8h às 11h30min, quando o jogo ocorrer às 13h,

III – 8h às 11h, quando o jogo ocorrer às 12h.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Os critérios determinados neste Ato aplicam-se a todas as fases em que for verificada a participação da seleção brasileira de futebol.

Art. 3º Ficam excluídos deste DECRETO os serviços essenciais (saúde, limpeza pública, etc), cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações e os regramentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete